

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

O presente edital abre chamada para a seleção de cinco projetos que tenham como foco o desenvolvimento de atividades ou serviços que ampliem o acesso de indivíduos em áreas mais vulneráveis a uma alimentação vegetariana estrita. Os projetos escolhidos, nos termos do presente edital, serão financiados por doadores parceiros e estarão alinhados com os objetivos e finalidades da Sociedade Vegetariana Brasileira.

1. SOBRE A SOCIEDADE VEGETARIANA BRASILEIRA (SVB)

Fundada em 2003, a Sociedade Vegetariana Brasileira (SVB) é uma organização sem fins lucrativos que promove a alimentação à base de vegetais como uma escolha ética, saudável, sustentável e socialmente justa. Por meio de campanhas, programas, convênios, eventos, pesquisa e ativismo, a SVB realiza conscientização sobre os benefícios do aumento do consumo de vegetais, incluindo proteínas, e trabalha para aumentar o acesso da população a produtos e serviços *plant-based*.

2. DAS AÇÕES

As ações do projeto tem o propósito de incentivar iniciativas locais que apoiam a disseminação da alimentação vegetariana estrita direcionadas para grupos e/ou comunidades em situação de vulnerabilidade e/ou baixa renda, em grandes centros ou no interior do país, buscando, assim, popularizar o vegetarianismo/veganismo.

Para fins do presente edital, “vegetarianismo estrito” significa uma dieta sem consumo de produtos de origem animal (carnes vermelhas, peixe, frutos do mar, frango, ovos, laticínios, mel ou qualquer produto que tenha derivados animais em seus ingredientes).

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

Parágrafo único: A Sociedade Vegetariana Brasileira será responsável pela organização do concurso, pela administração dos valores disponibilizados pelos doadores para viabilização dos projetos com os vencedores, nos termos do presente edital, pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades no âmbito do projeto vencedor e pelo auxílio para o reporte dos resultados. Desde já a Sociedade Vegetariana Brasileira esclarece que os valores referentes ao prêmio serão concedidos por doadores parceiros e que de forma alguma tais valores serão utilizados para outra finalidade além do desenvolvimento do projeto vencedor.

3. POR QUE INCENTIVAR A ALIMENTAÇÃO À BASE DE VEGETAIS

3.1 Saúde

Adotar uma alimentação vegetariana equilibrada é uma opção saudável. Os alimentos de origem vegetal nos fornecem carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas, minerais e fitoquímicos em quantidades excelentes que, em regra geral, podem suprir todas as nossas necessidades se bem utilizados — com atenção à vitamina B12, encontrada em alimentos fortificados ou suplementada. Uma alimentação vegetariana estrita favorece a prevenção de doenças crônicas e degenerativas como cardiopatias, diabetes, hipertensão arterial, obesidade e diversos tipos de câncer. Segundo o relatório divulgado pela Organização Mundial de Saúde - OMS (2015), as carnes processadas e embutidos estão classificados no Grupo 1 de alimentos carcinogênicos. O consumo diário de 50 gramas de carne processada, o equivalente a uma salsicha, aumenta em 18% o risco de câncer colorretal, diagnosticado em 40 mil brasileiros, (INCA, 2015). Em um país onde o

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

consumo *per capita* de carne excede 300 gramas por dia, as doenças cardíacas representam 30% de todas as mortes, 19% da população é obesa, 54% está acima do peso e mais de 12 milhões de pessoas têm diabetes, a alimentação à base de vegetais precisa ser propagada e estimulada, como vem sendo por diversas instituições de saúde de renome internacional como a Associação Dietética Americana, a Organização de Nutricionistas do Canadá e o Instituto Americano para Pesquisa em Câncer. Não há condição de saúde ou doença em que seja necessário o consumo de produtos de origem animal. Quanto à saúde pública, além de futuras pandemias, se continuarmos com consumo de produtos de origem animal enfrentaremos um risco real de resistência aos antibióticos e à criação e disseminação de superbactérias.

3.2 Animais

Adotar uma alimentação vegetariana estrita significa se nutrir sem a utilização de produtos de origem animal, isto é, deixar o animal fora do prato. Somos sete bilhões de seres humanos, mas todos os anos criamos e abatemos mais de 70 bilhões de animais terrestres e uma quantidade muito maior de animais aquáticos para nosso consumo, para produzir carnes, laticínios e ovos. Em sua maioria, esses animais sofrem em granjas de confinamento intensivo, muitas vezes sem conseguir sequer se locomover. Privação de comportamentos naturais básicos, aceleração química do crescimento, procedimentos mutilatórios e outros abusos são rotina na indústria pecuária. Os animais são seres sencientes (capazes de sentir dor e prazer) e merecem todo o nosso respeito.

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

3.3 Meio Ambiente

A crise ambiental em que vivemos é profundamente ampliada por nossos hábitos de consumo, principalmente os alimentares. Para preservar o planeta, precisamos mudar nossos hábitos alimentares. O padrão atual de consumo de carnes, laticínios e ovos demanda um volume enorme de energia, terra e água, causa significativa contaminação ambiental por antibióticos e outros poluentes e emite grande parte dos gases do efeito estufa responsáveis pelas mudanças climáticas. Uma pessoa que deixa de comer carne em um único dia evita o desmatamento de 6 metros quadrados de floresta e economiza mais de 700 litros de água (o equivalente a mais de dez banhos).

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivos Gerais

A SVB é uma organização sem fins lucrativos que promove a alimentação à base de vegetais como uma escolha ética, saudável, sustentável e socialmente justa. Por meio de campanhas, programas, convênios, eventos, pesquisa e ativismo, a SVB realiza conscientização sobre os benefícios do aumento do consumo de vegetais e trabalha para aumentar o acesso da população a produtos vegetais. A SVB tem como missões: promover a substituição da proteína animal pela vegetal no âmbito individual e institucional; ampliar e facilitar o acesso a produtos e serviços veganos; produzir e difundir informação de referência para profissionais, instituições,

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

formadores de opinião e a sociedade brasileira em geral sobre fundamentos, viabilidade e benefícios da alimentação vegetariana estrita.

O objetivo geral do presente edital é apoiar projetos que visem à realização de atividades e ações alinhadas com as finalidades e objetivos da SVB, possibilitando o acesso à alimentação vegetariana estrita em regiões economicamente vulneráveis, sejam estas periferias, comunidades indígenas, vilas, comunidades em grandes centros urbanos ou no interior do país.

4.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos serão sugeridos e conhecidos nas propostas de projetos encaminhadas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, sejam estas voltadas ao empreendedorismo ou a atividades sem fins lucrativos, sempre alinhadas com os objetivos gerais acima descritos. Tais objetivos serão avaliados pela Comissão Avaliadora.

4.3 Valores Envolvidos

Os 5 projetos vencedores ganharão o prêmio no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser disponibilizado de forma parcelada, conforme orçamento aprovado para cada projeto, por meio de transferência em conta digital aberta em nome do responsável pelo projeto ou CNPJ da instituição que tenha seu projeto contemplado. A conta digital deverá ser utilizada única e exclusivamente para a finalidade de desenvolvimento do projeto vencedor, não sendo possível a utilização para fins pessoais.

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

5. CRONOGRAMA

5.1 Período de inscrições: **15/10/2020** até 23h59min de **30/11/2020**.

5.2 Convocação para entrevista: **07/12/2020** a **18/12/2020**

5.3 Divulgação do resultado: em até 40 dias após o encerramento das inscrições.

5.4 Planejamento do apoio e assinatura dos documentos definitivos: 5 dias úteis após a divulgação do resultado.

5.5 Desenvolvimento e implantação do projeto: até 3 meses após a assinatura dos documentos definitivos, podendo ser estendidos por mais 3 meses

5.6 Reuniões mensais (videochamada) com a equipe organizadora deste edital, entrega de relatórios mensais em até 5 dias úteis do mês subsequente ao respectivo mês no qual os trabalhos foram desenvolvidos, e relatório final em até 30 dias contados do último mês das atividades desenvolvidas, dentro do período de três meses. Os relatórios devem ser preenchidos com base no modelo constante nos documentos definitivos e encaminhados para a SVB, com fotos de alta qualidade e vídeos, além de constar como anexo a tabela de excel descrevendo gastos itemizados com justificativa/destinação acompanhados dos respectivos recibos e/ou respectivas notas fiscais.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTA

6.1 Prazo: a inscrição é gratuita e iniciará em **15/10/2020**, encerrando no dia **15/11/2020**.

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

6.2 Objetivo: iniciativas locais que representam um incentivo e apoio à disseminação da alimentação vegetariana estrita direcionadas para grupos e/ou comunidades em situação de vulnerabilidade e/ou baixa renda, em grandes centros ou no interior do país, buscando assim popularizar o vegetarianismo/veganismo pela facilitação de acesso e disseminação de conhecimento em regiões pouco atingidas pelo movimento, de forma a empoderar os moradores de tais localidades no que tange à alimentação. Interessados em participar devem se inscrever exclusivamente através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no site:

(www.editalsemeando.com.br)

Um mesmo indivíduo poderá propor mais de um projeto, mas apenas um projeto será escolhido.

Parágrafo único: A SVB e sua Comissão Julgadora garantirá o sigilo da inscrição e o conteúdo do(s) projeto(s) inscrito (s).

6.3 A proposta deve ser elaborada de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas seguindo o modelo inserido no **ANEXO I**, deste documento. Este, deve ser anexado à ficha de inscrição no formulário contido no inciso **6.1** deste edital.

6.4 O projeto apresentado deverá estar em consonância com os objetivos da SVB, inclusos em sua missão, contrato social ou estatuto.

6.5 A SVB oferecerá assistência aos interessados em participar do processo de seleção, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (9h às 18h - horário de Brasília) através do e-mail: editalveg@svb.org.br

As respostas serão enviadas em até 24 horas úteis a partir do horário de envio.

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

Parágrafo único: As propostas serão aceitas até às 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste edital. O sistema não permite submissões após a data.

7. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1 Não serão permitidas as inscrições para o processo de seleção de:

- 7.1.1 Funcionários da SVB;
- 7.1.2 Voluntários que ocupam cargo na SVB;
- 7.1.3 Familiares de funcionários e voluntários que ocupam cargo na SVB;
- 7.1.4 Pessoas ligadas à comissão e organização do projeto;
- 7.1.5 Pessoas menores de 18 anos;
- 7.1.6 Projetos que tenham vínculos com algum partido político ou organizações e/ou que seus responsáveis exercem algum cargo político;
- 7.1.7 Pessoas/organizações que não enviarem a documentação exigida;
- 7.1.8 Projetos que não respeitarem o valor máximo informado de R\$ 10 mil, enviando propostas acima do disponibilizado pelo Edital;
- 7.1.9 Pessoas/organizações que não garantirem a veracidade das informações cadastradas, enviando documentos inverídicos;

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em até 3 meses, podendo ser estendido por mais 3 meses, conforme o cronograma do edital.

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

8.2. O relatório final do projeto deverá ser enviado, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, conforme data limite estabelecida no cronograma do edital.

10.2 A ação proposta deverá acontecer entre janeiro e março de 2021.

9. CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 Originalidade;

9.2 Potencial de impacto;

9.3 Possíveis inovações;

9.4 Aplicabilidade;

9.5 Impacto de ação continuada;

9.6 Sustentabilidade.

Parágrafo único: A SVB terá faculdade de escolher o projeto mais alinhado com os seus objetivos, levando em consideração os critérios acima dispostos e critérios subjetivos a serem dispostos pela Comissão Avaliadora.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão avaliadas pelo Conselho Curador da SVB (Comissão Avaliadora) composta por uma equipe multidisciplinar, com base nas seguintes diretrizes:

(i) apresentar novas soluções para problemas da comunidade;

(ii) número de pessoas atingidas;

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

- (iii) inovar na resolução do problema com melhores práticas;
- (iv) que os valores recebidos sejam suficientes para a o desenvolvimento do projeto e para alcançar seus objetivos;
- (v) envidar melhores esforços para possibilitar a longevidade do projeto;
- (vi) projeto ecologicamente sustentável, na medida do possível;
- (vii) relação do proponente com a comunidade na qual o trabalho será realizado, respeitando diversidades.

Parágrafo único: As propostas de projeto e o projeto em si não poderão abranger:

- (i) a compra de produtos de origem animal, incluindo, mas não se limitando a, carne, mel, leite e couro;
- (ii) qualquer atividade que promova o consumo de produtos de origem animal;
- (iii) projetos focados em saúde e nutrição que incluam recomendações que não sejam a redução do consumo de carne ou a adoção de uma dieta à base de vegetais; ou (iv) qualquer evento em que produtos de origem animal sejam servidos.

11. ENTREVISTA

A banca avaliadora convocará os participantes do projeto selecionado para uma entrevista por meio de videoconferência.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão divulgados por intermédio de comunicação da SVB: site oficial (www.svb.org.br) e na rede social instagram (@sociedadevegetariana).

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos VEGs

Edital nº 09/2020

13. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

Os projetos escolhidos deverão seguir os termos definidos na proposta enviada, conforme eventuais modificações sugeridas e aprovadas.

12.1 A implantação do projeto deve seguir o cronograma apresentado no ato da inscrição.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Sociedade Vegetariana Brasileira reserva o direito de utilizar as formas de contato cedidas na ficha de inscrição para obter mais informações antes de qualquer parecer e a não realizar projetos previamente aprovados caso não atendam às exigências já preestabelecidas neste regulamento ou não cumpram prazos para envio de informações e documentos que serão solicitados em período de seleção e aprovação.

13.2 Não serão aceitos projetos com conteúdo (i) que desrespeite a legislação brasileira, de um modo geral e, em especial, as leis de direito autoral e/ou de propriedade intelectual; (ii) que contenha imagens, mensagens ou qualquer classe de conteúdo de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivo à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, ou de qualquer maneira ofensivo ou contrário às leis, à ordem, à moral e aos bons costumes; (iii) produzidos com o intuito de cometer fraude ou estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral; (iv) produzidos sem a devida e prévia obtenção expressa e por escrito de todas as autorizações e consentimentos de terceiros

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

necessários e aplicáveis. O responsável pelo projeto terá total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo por ele disponibilizado isentando a SVB de qualquer responsabilidade decorrente da violação da legislação citada.

13.3 O responsável por cada projeto vencedor será também responsável pela coleta de autorização de uso de imagens e vozes de terceiros que eventualmente apareçam em fotos ou vídeos, isentando a SVB de qualquer dano, prejuízo ou perda que a SVB venha a incorrer decorrente de tal projeto.

13.4. A SVB se exime de toda e qualquer responsabilidade pelos danos ou prejuízos de qualquer natureza no âmbito do desenvolvimento do projeto vencedor ou da preparação de propostas de projetos no âmbito do presente edital.

13.5 A SVB poderá dispor livremente das informações constantes dos relatórios encaminhados, incluindo fotos e vídeos, dando-lhe qualquer destinação, desde que alinhada com seus objetivos, sem que caiba qualquer remuneração ou compensação aos proponentes.

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

ANEXO I - MODELO DE PROJETO

I. Questionário e dados cadastrais

- (i) Dados para contato: nome / e-mail / telefone;
- (ii) Nome do projeto;
- (iii) Nome do responsável pelo projeto;
- (iv) Fotos e vídeos do projeto, se já existentes;
- (v) Quem ou o que te motivou a iniciar/elaborar esse projeto?;
- (vi) Nos fale sobre o motivo pelo qual o projeto é importante para você?;
- (vii) Quais são os resultados esperados desse projeto?;
- (viii) Algo mais que queira adicionar?;
- (ix) Favor encaminhar redes sociais atinentes ao projeto, caso existentes;
- (x) Nos conte um pouco sobre você e eventuais experiências em ações parecidas ou projetos similares;
- (xi) Como o seu projeto pode ajudar a expandir o acesso da população e/ou comunidade a uma alimentação baseada em vegetais?;
- (xii) O que você pretende alcançar com esse projeto e como pretende desenvolvê-lo para que se torne uma realidade?;
- (xiii) Quais medidas e procedimentos serão tomados para evitar a contaminação pelo COVID-19?;
- (xiv) Favor fornecer orçamento itemizado com a projeção de gastos para os fundos eventualmente recebidos, caso sua proposta seja escolhida;
- (xv) Os fundos recebidos serão suficientes para o desenvolvimento do projeto? Em caso negativo, qual o valor total para desenvolvimento do projeto? Como será feita a captação do restante? Como o projeto será afetado se a captação adicional não for realizada?

II. O projeto deve conter:

1. Introdução

1.1 Apresentação do projeto

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

1.2 Breve histórico da instituição responsável: Descrever, resumidamente, como o proponente atuará em projetos de vegetarianismo.

2. **Justificativa:** Contextualizar o *projeto* com informações e dados que fundamentam sua proposta. Indicar, de forma clara e objetiva, o motivo pelo qual é importante executar o projeto.
3. **Objetivo geral: de acordo com os termos do presente edital e com as missões da SVB.**
 - 3.1 **Objetivos específicos:** devem ser eleitos objetos específicos viáveis, mensuráveis e bem delimitados para determinar o impacto e o resultado do projeto.
4. **Métodos:** descrever brevemente qual será a estratégia adotada para alcançar o objetivo do projeto.
5. **Resultados esperados:** descrever quais são os resultados esperados com a proposta.
6. **Cronograma:** o cronograma de execução deve ser apresentado indicando em qual mês cada atividade será executada.
7. **Guia do orçamento estimado:** nesta seção deverão constar os recursos solicitados para o projeto. Discriminar somente os itens e valores solicitados. Preencher, para cada item, o tipo de despesa, descrição, justificativa, valor unitário e quantidades por mês. Este guia também faz parte do processo de avaliação da proposta, portanto, as justificativas devem ser suficientemente detalhadas.
8. **Assinatura** do proponente ao final da proposta

A SVB adota as seguintes definições quanto aos tipos de despesas:

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

ANEXO I - MODELO DE PROJETO

9.1 Material de consumo: são itens que têm vida útil durante a realização do projeto, ou itens de maior longevidade que não tenham possibilidade de ser imobilizados ao final do projeto, com valor unitário inferior a R\$250,00.

9.2 Material permanente: são itens com vida útil superior à duração do projeto e essenciais à sua execução.

9.3 Despesas com viagens: são despesas como passagens, pedágio, combustível, hospedagem e alimentação. Essas despesas não podem ser reunidas em um único item, como “diária”.

9.4 Despesas com terceiros: são despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas temporariamente para a realização das atividades do projeto e que não façam parte da equipe de execução dele. Lembramos que todas as despesas com terceiros devem ser comprovadas (notas fiscais para pessoa jurídica ou recibo de pagamento de autônomo - RPA - para pessoas físicas), bem como a retenção de impostos.

9.5 Despesas de pessoal: são as despesas de pagamento da equipe do projeto, tanto por meio de bolsas como por meio de remuneração. Todas as despesas de pessoal devem ser discriminadas na proposta. A remuneração para membros graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento. O recolhimento dos encargos é responsabilidade da instituição responsável e deve ser comprovado no momento de prestação de contas. Profissionais autônomos poderão comprovar o recebimento de recursos através de RPA ou nota fiscal de prestação de serviços.

9.6 Despesas bancárias: item de preenchimento obrigatório, pois caso a proposta seja aprovada deverá ser aberta uma conta digital específica para movimentação dos recursos, em nome da instituição responsável. Nesta rubrica devem ser projetadas as despesas com tarifas bancárias, DOCs e TEDs, essas duas últimas quando existirem. Sugerimos que entrem em contato com o banco de preferência para informações a respeito das tarifas.

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

ANEXO I - MODELO DE PROJETO

IMPORTANTE | A Sociedade Vegetariana Brasileira - SVB não patrocina despesas com: bebidas alcóolicas, multas, juros ou correção monetária, inclusive decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; obrigações patronais (encargos); financiamento de dívidas; publicidade que contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições responsáveis ou parceiras.

9. **Guia de anexos:** nesta seção podem ser incluídos eventuais documentos que se fizerem necessários ao entendimento da proposta. O tamanho limite deste campo é de 2 MB, sendo possível inserir no máximo de 4 arquivos de 500 KB no formato .pdf.

O formato do projeto apresentado é elemento essencial para sua análise e aprovação. Aquele que não descreva com clareza todas as suas etapas e demais itens essenciais a sua compreensão, conforme descrito acima, não será elegível para análise do Comitê de SVB. O cumprimento do prazo deste edital é de extrema importância e imprescindível, uma vez que pedidos realizados fora do cronograma da empresa não serão analisados no âmbito deste edital.

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos VEGs

Edital nº 09/2020

ANEXO II - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

A cada fim do mês que recorreu o projeto, deve ser apresentado um relatório discriminando os valores gastos separados por categoria e centro de custo (se houver).

Ao final do projeto os relatórios devem ser incorporados e entregues com um relatório final.

TIPO	Categorias (natureza da despesa)
FIXA	Telefone / Internet
	Limpeza
	Energia Elétrica
	Aluguel
	Água / Esgoto
	Tarifas Bancárias

TIPO	Categorias (natureza da despesa)
VARIÁVEL	Compra de Equipamentos
	Viagens, Deslocamento e Hospedagem
	Serviços com Correios e/ou Fretes
	Cartório
	Compra de Papelaria / Descartável
	Compra de Material de Limpeza
	Serviços de Gráfica e Impressão
	Sistemas e Gateway
	Insumos Alimentícios
	Produção de Eventos

PROGRAMA SEMEANDO
Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

TIPO	Categorias (natureza da despesa)
PESSOAS	Salário
	Vale Transporte
	Rescisão
	Férias
	Décimo Terceiro
	Honorários

ANEXO II - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

PROGRAMA SEMEANDO

Auxílio para projetos Vegs

Edital nº 09/2020

ADENDO Edital nº 09/2020

Edital para seleção de projetos que tenham como foco o desenvolvimento de atividades ou serviços que ampliem o acesso de indivíduos em áreas mais vulneráveis a uma alimentação vegetariana estrita.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Sociedade Vegetariana Brasileira de acordo com a curadoria do Programa Semeando, no uso de suas atribuições, resolve:

1 – Prorrogar o prazo de inscrições do Edital de Seleção nº 09/2020, nos seguintes termos:

As inscrições permanecerão abertas do dia 15 de outubro de 2020 até às 23h 59min do dia **30 de novembro de 2020**.

Elas serão feitas exclusivamente online de acordo com as informações apresentadas na página do Programa Semeando, que podem ser acessadas pelo link:
www.editalsemeando.com.br

Este link dará acesso, por sua vez, ao formulário eletrônico de inscrições:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeicKnunJFQI7hDRk86jqKCzj1Tv7sQWPKCN34Zz4wWfaScdw/viewform>